



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

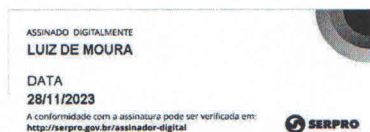
Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 28 de novembro de 2023.

**SENHOR CONTADOR:**

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para acréscimo do Contrato 03/2020, conforme Lei Municipal nº 1700/2023.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).



---

**LUIZ DE MOURA**  
Presidente da Câmara

EXMO. SR.  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recebi em  
28/11/2023*



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1700/2023

**SUMULA:** Da nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, de 12/12/2017, que dispõe sobre a cesta natalina aos servidores municipais da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

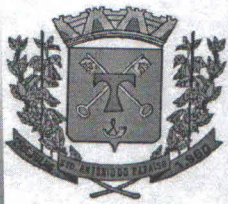
ART. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, de 12/12/2017, que passará a vigorar com nova redação:

**ART. 2º - A cesta natalina será revertida na forma de abono pecuniário, a ser creditado no cartão-alimentação do mês de dezembro, no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).**

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 28 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
DEVANIR MARTINELLI  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, venho informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do **ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que Há Recursos Orçamentários no orçamento vigente para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO BATISTA DOS SANTOS  
Data: 28/11/2023 13:27:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO	9
Despesa:		12
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	1
Função:	LEGISLATIVA	31
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	0016
Programas:	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.001
Projeto / Atividade:	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.46.00.00.00.00
Natureza da Despesa:	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)						
	38.000,00	29.600,00	5.000,00	0,00	0,00	13.400,00
<b>Saldo da Dotação</b>	<b>38.000,00</b>	<b>29.600,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.400,00</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO BATISTA DOS SANTOS  
Data: 28/11/2023 13:37:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

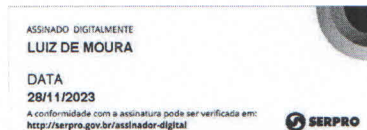
Santo Antônio do Paraíso, 28 de novembro de 2023.

Senhor Advogado,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar o acréscimo de valores no Contrato nº 03/2020 firmado com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, de acordo com a Lei Municipal nº1699/2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Luiz de Moura  
Presidente

EXMO. DR.  
RAFAEL BONITO PEREIRA  
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 29 de novembro de 2023.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: majoração de cesta natalina - 6º TERMO ADITIVO

Referência: Pregão 02/2020

Parecer nº 15/2023.

## PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR DA CESTA NATALINA. SEM ALTERAÇÕES NAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de 6º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 03/2020- com a empresa GIMAVE MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020, cujo objeto é majoração da cesta natalina dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

1.2. O Contrato N.º 03/2020, tendo como contratada a empresa GIMAVE MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

1.3. O aditivo refere-se a majoração no valor total de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em um único mês/dezembro do original do contrato em vigor.

1.4. O presente processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a verificação prévia dos aspectos jurídicos do 6º Termo Aditivo, em consonância com os termos do Contrato 03/2020, em observância da norma prescrita no art. 28 e ss, da Lei nº 14133/2021.

1.6. Logo, este Parecer, tem o objetivo de assistir a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso- PR, no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

2.1.1. O presente tem o escopo de verificar a possibilidade de se aditar contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade DISPENSA, visando a majoração do valor da cesta natalina.

2.1.2. O aditivo de alteração dos Contratos Administrativos, quando devidamente justificado, possui fundamento legal na norma autorizadora constante no art. 125 da Lei Nova Lei de Licitação que preceitua que: "nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)".

2.1.3. Atente-se para que a lei, expressamente, indica que apenas as alterações unilaterais estão submetidas aos limites percentuais, para acréscimos e supressões, em relação ao valor original do contrato atualizado.

2.1.4. Analisando o procedimento realizado, é possível verificar que o requerimento formulado se restringe a majoração de apenas 10,9% do valor original do contrato, ficando dentro do limite estipulado por lei.

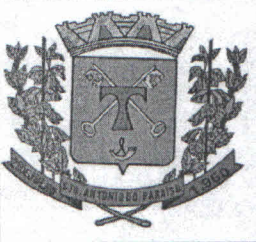
2.1.5. Temos ainda que a possibilidade jurídica resta amparada nas normas acima citadas, e, apesar da ausência de motivação, entendo que se trata de uma atualização monetária devido a perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

2.1.6. Ademais, consta parecer favorável do Contador da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso João Batista dos Santos no sentido de haver disponibilidade orçamentária para a implementação do reajuste da cesta natalina;

2.1.7. Assim, notório que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública uma vez que o contrato vem sendo executado regularmente, não constando nada que aponte para o contrário dentro dos autos.

2.1.8. Como justificativa fática se tratar de valor de reajuste fixo e concedido em um único mês além de manter o caráter de benesse fornecida com o intuito de agradar os empregados e estimular melhor desempenho destes.

### 3. CONCLUSÃO



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

3.1. Ante o exposto, com fundamento na norma do art. 125 da Lei Nova Lei de Licitação, e, somando-se a conveniência e oportunidade apresentada pela Administração, somos de PARECER FAVORÁVEL pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 33 da Lei nº 14133/21.

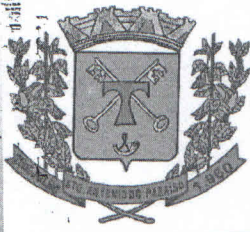
3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao Termo Aditivo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência, a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

RAFAEL BONITO PEREIRA  
Advogado da Câmara





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

## 6º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 1.200 (um quatro mil e duzentos reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **R\$ 12.200,00 (onze mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 30 novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ DE MOURA  
DATA  
30/11/2023  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE

SALLES

AGOSTINHO:03296

182969

Assinado de forma digital

por JAIME LUIS DE SALLES

AGOSTINHO:03296182969

Dados: 2023.11.30 16:45:17

-03'00'

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

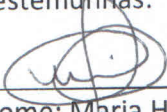
CNPJ nº 05.989.476/0003-82


Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Maria Helena Salvador da Silva  
CPF: 990.019.699-68

  
Nome: Mauricio Paulino da Silva  
CPF: 011.627.119-14



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2023	EDIÇÃO Nº 1.910	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023	PÁG. 9
--------------	--------------------	--	--------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

### 6º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor LUIZ DE MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Il-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do valor da mensalidade do Contrato nº 03/2020.

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 1.200 (Um mil e duzentos reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

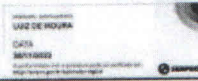
De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2023	EDIÇÃO Nº 1.910	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023	PÁG. 10
--------------	--------------------	--	---------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

Santo Antonio do Paraíso, em 30 novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO  
CNPJ nº 78.955.663/0001-57  
Presidente LUIZ DE MURA  
CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE SALLE  
AGOSTINHO:03296  
182969

Assinado de forma digital por JAIME LUIS DE SALLE AGOSTINHO:03296182969  
Data: 2023.11.30 16:45:17 -0300

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLE AGOSTINHO

CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva  
CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva  
CPF: 011.627.119-14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.